



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

LEI Nº 662, DE 25 DE OUTUBRO DE 1991

"FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ALIENAR INDEPENDENTEMENTE DE LICITAÇÃO, POR DOAÇÃO A EMPRESA "QUIMILAVRA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA" PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, UM TERRENO, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO."

LEONEL PEREIRA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, independentemente de licitação, por doação à Empresa "Quimilavra-Indústria e Comércio Ltda.", pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CGC-MF Nº 62.185.0001-91, inscrição Estadual nº 414.001.179.110, com sede neste município à Rodovia Júlio Fortes nº 1089, sob a fim de ser instalada uma Indústria Química, com a finalidade de fabricação de produtos próprios e serviços.

Tem início no ponto 1A, junto a divisa com terras da Rodovia Júlio Fortes e do Ginásio São Manoel; desse ponto segue com o rumo de 48º 23'41" SW e distância de 13,44 metros, até o ponto 18, confrontando com a propriedade do Ginásio São Manoel; do ponto 18, de flete à esquerda com o rumo 19º 53'09" SE, a distância de 12,61 metros até o ponto 1C; desse ponto, segue com o rumo de 12º 54'59" SE, a distância de 17,86 metros até o ponto 2A; desse ponto, segue com rumo de 19º 45'09" SE, a distância de 25,71 metros até o ponto 2B; desse ponto segue com o rumo de 33º 38'27" SW, a distância de 16,19 metros até chegar o ponto 2C; desse ponto, segue com o rumo de 75º 55'01" SW, a distância de 14,83 metros até o ponto 2D; desse ponto, segue o rumo de 18 20'42" SW, a distância de 14,13 metros até o ponto 2E; desse ponto, segue com o rumo de 79º 11'52" SE, a distância de 19,68 metros até encontrar o ponto 2F; desse ponto, segue com o rumo de 62º 48'01" SE, a distância de 14,94 metros, até encontrar o ponto 3A; desse ponto, segue com o rumo de 57º 51'05" SE, a distância de 45,36 metros até encontrar o ponto 3B; desse ponto, segue com o rumo de 31º 12'16" SE, a distância de 14,07 metros até encontrar o ponto 3D; desse ponto, segue com o rumo de 83º 27'57" SE, a distância de 105,80 metros até encontrar o ponto



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

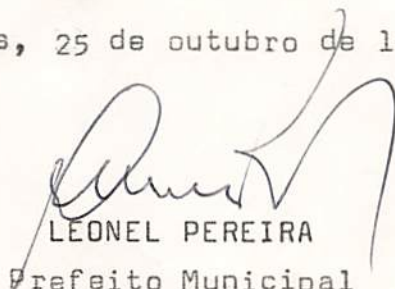
Estado de São Paulo

to 4F; desse ponto, segue com o rumo de 60º 48'32"SE, a distância de 24,89 metros até o ponto 4B; do ponto 1B ao ponto 4B confronta com a margem esquerda do Rio Paraíba; do ponto 4B, deflete à esquerda, com o rumo de 18º 44'27"NE, a distância de 37,28 metros até o ponto 5D, confrontando com a margem direita do Rio das Velhas; do ponto 5D deflete à esquerda o rumo de 57º 05'24"NW, a distância de 55,60 metros até encontrar o ponto 5G; desse ponto, segue com o rumo de 58º 31'21"NW, a distância de 58,52 metros até encontrar o ponto 5H; desse ponto, segue com o rumo de 54º 34'27"NW a distância de 23,80 metros até encontrar o ponto 7A; desse ponto, segue com o rumo de 52º 24'11"NW a distância de 28,42 metros, até encontrar o ponto 7B; desse ponto, segue com o rumo de 52º 49'35" NW e distância de 36, 24 metros, até encontrar o ponto 7C; desse ponto, segue com o rumo de 52º23'54"NW e distância de 58,42 metros, até encontrar o ponto 1A, início desta descrição; do ponto 5D ao ponto 1A confronta com a Rodovia Júlio Fortes, encerrando a área de 14.962,66 m² (quatorze mil, novecentos e setenta e dois metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados).

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com os recursos constantes de dotação do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes da Lei nº 586 de 28 de dezembro de 1989.

Lavrinhas, 25 de outubro de 1991


LEONEL PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data Supra. _____

Secretária